

## **Gabinete do Prefeito**

**Processos nº: 20193552; 20193553; 20193554; 20193591; 20193592; 20193593; 20193594; 20193595; 20193598; 20193599; 20193633; 20193634; 20193635; 20193636; 20193637; 20193661; 20193662; 20193663; 20193664; 20193665; 20193666; 20193675; 20193676; 20193677; 20193678; 20193679; 20193680; 20193681; 20193682; 20193683; 20193684; 20193685; 20193773; 20193774; 20193775; 20193776; 20193777; 20193826; 20193827; 20193829; 20193830; 20193833; 20193836; 20193839; 20193841; 20193842; 20193844; 20193845; 20193846; 20193847.**

**Assunto: Transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres – Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018 – Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.**

Tratam-se de processos administrativos que versam sobre a transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres de escolas da rede pública ensino do Município, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Foram apresentados os respectivos Planos de Trabalho de cada unidade escolar, os quais foram aprovados pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade dos processos e da possibilidade jurídica da realização de tais repasses através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com as Associações de Pais e Mestres listadas abaixo, nos valores discriminados, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.



## Gabinete do Prefeito

CEMEI AMÁLIA TEREZA GALANTE ROSSETI	R\$	2.940,00
CEMEI ANDORINHA	R\$	2.420,00
CEMEI BEIJA FLOR	R\$	4.800,00
CEMEI BENEDICTO DELFORNO	R\$	3.380,00
CEMEI CLAUDIO ELY JOSÉ (LEE TURCO)	R\$	760,00
CEMEI CURIÓ	R\$	2.580,00
CEMEI FAISÃO	R\$	1.860,00
CEMEI FRANCISCA DE CASTRO CAMARGO	R\$	3.860,00
CEMEI ISABEL BIZARRO TULON	R\$	3.620,00
CEMEI JOÃO DE BARRO	R\$	1.120,00
CEMEI JOAQUIM PIRES DE TOLEDO	R\$	4.960,00
CEMEI JURITI	R\$	1.980,00
CEMEI MAFALDA GILLI QUAGUA	R\$	1.360,00
CEMEI MAGDALENA BENEDETTI GIARETTA	R\$	980,00
CEMEI PATATIVA	R\$	2.160,00
CEMEI PINTASSILGO	R\$	4.080,00
CEMEI PROF HELIO GOUVEIA JOLY	R\$	6.980,00
CEMEI PROF LOUDES TRINDADE COELHO	R\$	2.020,00
CEMEI PROF ROSA MARIA CHRISPIM ROSSI DE OLIVEIRA	R\$	6.640,00
CEMEI PROFª ANDRELINA ANDREATTA	R\$	3.400,00
CEMEI PROFª MARIA HELENA PENSADO BIANCHI	R\$	5.100,00
CEMEI PROFª MARIA STELLA LONGO LDE CALARES	R\$	1.520,00
CEMEI PROFª SIRLIENE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA BREDARIAL	R\$	2.400,00
CEMEI PROFª TERESA MARIA BRAIDA	R\$	1.860,00
CEMEI SEBASTIANA BUENO FRANCISCONE	R\$	5.260,00
CEMEI SUZELEI MARLI MARQUES MATEUZZO	R\$	2.060,00
CEMEI TICO-TICO	R\$	1.780,00
CRÉCHE MUNICIPAL ROSA MASETTI PALADINO	R\$	3.040,00
EMEB ANNA ABREU	R\$	13.920,00
EMEB BASÍLIO CONSOLINE	R\$	8.820,00
EMEB CEL JÚLIO CÉSAR	R\$	8.280,00
EMEB CEL MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO CAMPOS	R\$	12.700,00
EMEB PHILOMENA S. ZUPARDO	R\$	6.620,00
EMEB PROF AGENOR VEDOVELLO	R\$	11.980,00
EMEB PROF BENNO CARLOS CLAUS	R\$	5.080,00
EMEB PROF LUIZ PÂNTANO	R\$	7.200,00
EMEB PROFª ÂNGELA LYGIA PARODI SCAVONE	R\$	5.640,00
EMEB PROFª GUIOMAR DE ALMEIDA CIARBELLO	R\$	7.860,00
EMEB PROFª INÊS PRADO ZAMBONI	R\$	21.980,00
EMEB PROFª MARA CABRAL SIMÕES ALEGRE	R\$	6.960,00
EMEB PROFª MARIA APARECIDA TOMAZINI	R\$	7.080,00
EMEB PROFª MARIA DO CARMO PARISOTTO MOSCA	R\$	4.520,00
EMEB PROFª MARIA GEMMA RELA REINALDO	R\$	8.500,00
EMEB PROFª MARIA SALLES DE SOUZA	R\$	3.460,00
EMEB PROFª MARIA TERESA DEGANI DE SOUZA	R\$	3.440,00
EMEB PROFª NAZARETH S. R. BARBOSA	R\$	11.580,00
EMEB PROFª SÔNIA RITA PENTEADO AGUIAR DOS SANTOS	R\$	4.150,00
EMEB PROFª ROSA SCAVONE	R\$	12.940,00
EMEB ROSA MARIA FERRARI BELGINI	R\$	3.100,00
EMEB SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES	R\$	11.480,00



## Gabinete do Prefeito

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 25 de junho de 2019.

  
DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito/Municipal





MUNICÍPIO DE  
ITATIBA: 501225  
71000177

Assinada de forma digital por MUNICÍPIO DE  
ITATIBA: 50122571000177  
DIR: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SP, l=Itatiba,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,  
ou=RS, ou=BF0 e CN=P1 A3, ou=Autenticado por  
AR.FAQ.SP, cn=MUNICÍPIO DE  
ITATIBA: 50122571000177  
Data: 2019.06.25 15:49:31 -0200'

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

# Imprensa Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Itatiba, 26 de junho de 2019

QUARTA-FEIRA

Ano XVII - Número 2305



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

TIPO ADMINISTRATIVO  
Nº 00002911/2019  
PREGÃO Nº 11-53/2019  
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 65 / 2019  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) LINKS IP  
DSDICADO, COM VELOCIDADE DE 200 MBPS  
CADA (SERVIÇO IP BANDA LARGA).

HOMOLOGO o procedimento da  
presente licitação a proponente vencedora:

VMAX - NET TELECOM COMUNICAÇÕES  
DO BRASIL LTDA

Item 1.1 - 24 meses - Serviço de  
instalação e manutenção 02 Links IP  
dedicados de internet de uso limitado, de  
alta desempenho, através de serviço de IP,  
por fibra óptica, com velocidade de acesso de  
no mínimo 200 Mbps (Duzentos Mega  
bits por segundo) cada, full-duplex e Dois  
roteadores (incluindo durante a vigência do  
contrato). Instalações em locais diferentes,  
conforme Anexo I, valor unitário R\$ 3.937,50  
(três mil novecentos e trinta e sete reais e  
oitenta e sete centavos), valor total R\$ 94.500,00  
(noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Item 1.2 - 01 unidade - Serviço de  
instalação de 02 links de IP dedicado,  
conforme Anexo I, valor unitário R\$ 2.000,00  
(dois mil reais), valor total R\$ 2.000,00 (dois  
mil reais).

VALOR global - R\$ 96.500,00 (noventa e  
seis mil e quinhentos reais).

À Seção de Licitações para as medidas  
de direito, na conformidade da legislação  
pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 19 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE  
OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PREGÃO COM RESERVA DE COTA  
PARA ME E EPP E ITENS EXCLUSIVOS -  
Pregão Presencial Nº 69/2019, Edital Nº 95/  
2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto:  
Aquisição de insumos para diabéticos - seringas  
de insulina, lancetas e fitas reagentes. O  
credenciamento e os envelopes de Pregão e  
habilitação serão recebidos no dia 12 de  
junho de 2019, das 09 horas as  
09h30min, na Seção de Licitações. Av.  
Luciano Consolin nº 600, Jardim de Lucca.  
O edital fica disponível no endereço acima  
das 09h às 17h ou no site  
www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (11)  
3183-0655, Maria Ângela Camargo Correia  
de Almeida - Pregoeira.

### PORTARIA

PORTARIA Nº 7.611, DE 25 DE  
JUNHO DE 2019

"Designa membros para compor  
a COMISSÃO DE OUTORGA DE  
MEDALHAS "COMBATENTE JOVIANO DE  
GODOY", conforme disposto na Lei  
Municipal nº 5.156, de 07 de janeiro  
de 2019".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE  
OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições  
de seu cargo, resolve

#### I - DESIGNAR:

os membros abaixo indicados para  
compôr a COMISSÃO DE OUTORGA DE  
MEDALHAS "COMBATENTE JOVIANO DE  
GODOY", conforme disposto na Lei  
Municipal nº 5.156, de 07 de janeiro de  
2019:

I) Representante do Gabinete do  
Prefeito: **ALCIDES BEDANI NETO**;

II) Representante da Secretaria Municipal  
de Educação: **KATIA SERICILIA DI FIORE  
RELA BAPTISTELA**;

III) Representante da Secretaria  
Municipal de Cultura e Turismo: **ALEX  
BARRETO AMARAL CARDOSO**;

IV) Representante da Secretaria de  
Segurança e Defesa da Cidadania: **JOÃO  
DONIZETE MATOZ**;

{Portaria nº 7.611/19} fls. 02

V) Representante da Polícia Militar de  
Itatiba: **CAPTÃO OSVALDO RODRIGO  
GUARIZO**.

CUMPRAM-SE.

Centho Administrativo Municipal "Prefeito  
Efetivo Conselheiro",  
em 25 de junho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE  
OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria das  
Negócios Jurídicas. Publicada no Paga  
Municipal, mediante afixação no local de  
costume, na data supra.

WILSON RICARDO POLLI  
Secretário das Negócios Jurídicas

### DESPACHOS

Processos	nº:	20193552;
20193553;	20193554;	20193591;
20193592;	20193593;	20193594;
20193595;	20193598;	20193599;
20193633;	20193634;	20193635;
20193636;	20193637;	20193661;
20193662;	20193663;	20193664;
20193665;	20193666;	20193675;
20193679;	20193680;	20193681;
20193682;	20193683;	20193684;
20193685;	20193773;	20193774;
20193775;	20193776;	20193777;
20193826;	20193827;	20193829;
20193830;	20193833;	20193836;
20193839;	20193841;	20193842;
20193844;	20193845;	20193846;
20193847.		

Assunto: Transferência de  
recursos financeiros às Associações  
de Pais e Mestres - Lei Municipal nº  
5.138, de 29 de outubro de 2018 -  
Decreto Municipal nº 7.182, de 15  
de março de 2019.

Tiram-se de processos administrativos  
que versam sobre a transferência de recursos  
financeiros às Associações de Pais e Mestres  
de escolas da rede pública ensino do  
Município, para fins de manutenção e  
conservação de próprios municipais e das  
atividades próprias da atividade escolar,  
com fundamento na Lei Municipal nº  
5.138, de 29 de outubro de 2018,  
regulamentada pelo Decreto Municipal  
nº 7.182, de 15 de março de 2019,  
e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de  
junho de 2014.

Foram apresentadas os respectivos  
Planos de Trabalho de cada unidade  
escolar, os quais foram aprovados pelo  
departamento técnico da Secretaria  
Municipal de Educação, e juntaram-se aos  
autos toda a documentação exigida na  
legislação municipal em vigor. A certificação  
da regularidade dos processos e da  
possibilidade jurídica da realização de tais  
repasses através da modalidade restaram,  
por sua vez, devidamente atendidos na  
parecer exarado pela Doutra Procuradoria  
Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19  
cumprir, por nomear o gestor e a Comissão  
de Controle e Fiscalização das parcelas a  
serem formalizadas.

Verifica-se, portanto, que os requisitos  
autORIZADOS da formalização da parceria  
restaram devidamente preenchidos, não  
havendo óbice à sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas  
as informações e documentos acostados aos  
autos, cujos fundamentos adoto e ficam  
fazendo parte integrante do presente,  
HOMOLOGO e AUTORIZO, com  
supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº  
13.019/14, a celebração da parceria com

as Associações de Pais e Mestres listadas abaixo, nos valores discriminados, pelo prazo de  
12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais e das  
atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138  
de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de  
15 de março de 2019.

Associação de Pais e Mestres	Valor
CEMEI AMÁLIA TEREZA GALANTE ROSSETI	R\$ 2.940,00
CEMEI ANDORINHA	R\$ 4.800,00
CEMEI BÍLIA FLOR	R\$ 3.300,00
CEMEI BENEDETO DELFORNO	R\$ 780,00
CEMEI CALÍDIO EIV JOSÉ (LEE TURCO)	R\$ 2.580,00
CEMEI CUBO	R\$ 3.860,00
CEMEI FAISÃO	R\$ 3.620,00
CEMEI FRANCISCA DE CASTRO CAMARGO	R\$ 3.520,00
CEMEI ISABEL BEZARRO TELON	R\$ 3.120,00
CEMEI JOÃO DE BARRO	R\$ 4.960,00
CEMEI JOAQUIM PIRES DE TOLEDO	R\$ 3.980,00
CEMEI JURITI	R\$ 3.360,00
CEMEI MARFALDA GILI QUAGLIA	R\$ 980,00
CEMEI MARGALENA BENEDETTI GIARETTA	R\$ 2.380,00
CEMEI PATIVIA	R\$ 4.080,00
CEMEI PINTASSILGO	R\$ 6.980,00
CEMEI PROF HELIO GOMBA SOY	R\$ 7.000,00
CEMEI PROF LOUIDES TRINDADE COELHO	R\$ 6.540,00
CEMEI PROF ROSA MARIA CHRISPIM ROSSI DE OLIVEIRA	R\$ 3.400,00
CEMEI PROF ANDRÉIA ANDRETTA	R\$ 5.100,00
CEMEI PROF MARIA HELENA PENSADO BIANCHI	R\$ 1.528,00
CEMEI PROF MARIA STELLA LONGO LDC CAJARES	R\$ 2.400,00
CEMEI PROF SIBILENE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA GREGARIAL	R\$ 2.850,00
CEMEI PROF TERESA MARIA BRADA	R\$ 5.260,00
CEMEI SEBASTIANA BIEIRO FRANCISONE	R\$ 2.060,00
CEMEI SUZELE MARIA MARQUES MATEZZO	R\$ 3.780,00
CEMEI TICO-TICO	R\$ 3.040,00
CEMEI MUNICIPAL ROSA MARSETTI PALADINO	R\$ 13.940,00
CEMEI ANITA ABREU	R\$ 8.820,00
CEMEI BASÍLIO CONSOLINE	R\$ 8.280,00
CEMEI CEL JÚDIO CÉSAR	R\$ 12.700,00
CEMEI CEL MANGEL JOAQUIM DE ARAÚJO CAMPOS	R\$ 6.620,00
CEMEI PHILMENA S. ZUPARDO	R\$ 13.980,00
CEMEI PROF AGENOR VEDOVELLO	R\$ 5.080,00
CEMEI PROF BENNO CARLOS CLIAS	R\$ 7.200,00
CEMEI PROF LUIZ PANTANO	R\$ 5.640,00
CEMEI PROF ÂNGELA LUIZA PARODI SCAVONE	R\$ 7.860,00
CEMEI PROF GUIMAR DE ALMEIDA CARRELLI	R\$ 21.980,00
CEMEI PROF INÉS PRADO ZAMBONI	R\$ 6.980,00
CEMEI PROF MARIA CABRAL SÁNDIS ALLEGRE	R\$ 7.680,00
CEMEI PROF MARIA APARECIDA TOMAZINI	R\$ 4.520,00
CEMEI PROF MARIA DO CARMO PAINEIRO MOSCA	R\$ 8.500,00
CEMEI PROF MARIA GEMMA BELA REINALDO	R\$ 3.860,00
CEMEI PROF MARIA SALLES DE SOUZA	R\$ 3.440,00
CEMEI PROF MARIA TERESA DEGAFF DE SOUZA	R\$ 11.580,00
CEMEI PROF NAZARETH S. R. BARBOSA	R\$ 4.180,00
CEMEI PROF SÔNIA RITA PENFIEDO AGUIAR DOS SANTOS	R\$ 17.940,00
CEMEI PROF ROSA SCAVONE	R\$ 3.100,00
CEMEI ROSA MARIA PEKARI BELGIM	R\$ 41.480,00
CEMEI SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES	R\$ 11.480,00

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos  
art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Ges-  
tão para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais con-  
no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos  
a publicação do respectivo extrato no Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.  
14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o re-  
monstramento e averbação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio do Comis-

# Imprensa Oficial

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 66).

Por destacada, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 25 de junho de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 20122979  
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba  
Referente: Locação de Imóvel para instalação do CISO

Ciente de todo o processado.

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com resolução no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.444/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Santa Helena, nº 642, Bairro Santo Antônio, neste Município, pelo valor mensal de R\$ 10.421,35 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, para as instalações do CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Transmita-se com urgência.

Itatiba, 25 de junho de 2019.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que desejam fazer parte do:

**CISTT - Comissão Intersectorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)** e uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como comissão intersectorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia **20 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã** no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local.

## EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumoch; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Associação Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wiler Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Darciene Antonia Pereira Montello; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natallina Aparecida Delfino das Santos Alves; Secretária de Obras e Serviços Públicos: Herminio Jeromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens da Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Muniz; Secretário de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolotti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula as terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2318.

Apoio: **AEASFI**

Realização: Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE

## ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



### PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calças limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira coberta de modo que fique sempre fechada



Mantenha as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

**DENUNCIE: 3183-0640**



Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE